

Processo n.: @REC 17/00011488

Assunto: Recurso de Reconsideração do Acórdão exarado no Processo @TCE-13/00128400 - Tomada de Contas Especial, instaurada por determinação, exarada na Decisão n. 0352/2005, no processo PDI-02/09720590

Interessado: Jucileia Vicencia Lalau

Procuradora: Ana Paula Lalau

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 535/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, interposto pela Sra. Jucileia Vicência Lalau, em face do Acórdão n. 532/2016, proferido nos autos do processo TCE n. 13/00128400 e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida;

2. Dar ciência desta Decisão à Sra. Jucileia Vicência Lalau, a sua Procuradora Ana Paula Lalau de Farias (OAB/SC 35.090) e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 80/2018

Data da sessão n.: 19/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC